

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**Processo Licitatório Nº 10/2019**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Rua Travessa da Imigração, 1016, Urussanga - SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.532.520/0001-60, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço**, para a **Aquisição parcelada de materiais de construção de boa qualidade, conforme descrição no Anexo I**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativos e Especificações

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

**Anexo V** - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VI** – Minuta do Contrato.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de materiais de construção de boa qualidade, de forma parcelada, a serem utilizados pelo SAMAE no ano de 2019/2020, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

### **1.2 - Entrega dos Envelopes**

Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

**Data/Hora: Dia 02/09/2019 às 09:00 horas.**

Local: SAMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto – Rua Travessa da Imigração, 1016 - Bairro: Centro - Urussanga/SC – CEP: 88840-000

### **1.3 - Abertura da Sessão**

**Data/Hora: Dia 02/09/2019 às 09:00 horas.**

Local: SAMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto – Rua Travessa da Imigração, 1016 - Bairro: Centro - Urussanga/SC – CEP: 88840-000

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**2.2** - Não será admitida a participação de:

**2.2.1** - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a)** Cópia do documento de identidade de fé pública;

**b)** Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante e, cópia autenticada do contrato social comprovando os poderes outorgados;

**c)** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2** - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1** - Credenciamento;

**3.2.2** - Entrega da declaração (Anexo IV);

**3.2.3** - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada num mesmo item.

**3.4** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa interessada num mesmo item neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**3.5** - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** - Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** - Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** - Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** - A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de

seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 10/2019 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

**Envelope nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO Nº 10/2019 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**5.1.1** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** - Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.3** - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a)** a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

**c)** o prazo de entrega dos produtos cotados deverão ser no prazo máximo de 01(um) dia consecutivo a contar da data de emissão da Ordem de Compra do SAMAE.

**d)** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**5.3** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **6 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** - Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

**6.2** - Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** - Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** - Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

**6.8** - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**6.12** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.13** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

**6.14** - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**6.15** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**6.16** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

**6.17** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.18** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.19** - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**6.20** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**6.21** - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/ lote licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**6.21.1** - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.22** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**7.1** - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 02 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

**7.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 02 pelas licitantes é constituída de:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal)

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**g)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943

**i)** Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.

**7.2.1** - Os documentos exigidos nas letras “b” e “e” acima podem ser substituídos pela Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF 443, de 17/10/14).

**7.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4** - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS

centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.1.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.6.2.** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7** - Da Abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

**7.7.1** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**7.7.4** - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.1.1** - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** - Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 - DO JULGAMENTO**

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, serão adjudicados a cada licitante os itens em que tenha sido declarada vencedora.

## **10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

**10.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**10.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**10.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo do SAMAE de Urussanga, sito a Rua Travessa da Imigração, nº 1016, centro, município de Urussanga/SC.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**



**11.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**11.2** - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

**11.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá(ão) por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por Correio(caso a proponente Vencedora seja de outro município), que após assinado deverá ser devolvido ao SAMAE.

**11.2.2** - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**11.2.3** - Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**11.3** - A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**12.2** - O pagamento será:

**12.2.1** - Efetivado a cada entrega, de acordo com o(s) produto(s) entregue(s), conforme solicitações do SAMAE, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação.

**12.2.1.1** - É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e).

**12.2.2** - O pagamento será realizado pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.

**12.3** - O SAMAE, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

**12.4** - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**12.5** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material, constituindo-se na única remuneração devida.

**12.6** - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**12.7** - Em caso de eventual atraso no pagamento, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

### **13 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1** - O prazo para entrega dos produtos deverá ser no máximo de 01(um) dia contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra pelo SAMAE.

**13.2** – LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do SAMAE, situado a Rua Travessa da Imigração, 1016, Centro, Urussanga/SC, CEP: 88.840-000.

### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019/2020, consignadas no

DESPESA: 03

ELEMENTO: 33.90.30.16.00.00

### **15 - DAS SANÇÕES**

**15.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

**15.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I** - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor da parcela que se refere à entrega atrasados, contados a partir de 08 (oito) dias após solicitação por fax, e-mail ou telefone, até o limite de 20%;

**b)** 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

**II** - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**15.3** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**15.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**15.5** - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de COMPRAS, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.1.1** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de COMPRAS do SAMAE.

**16.2** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**16.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** - O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**16.7** - Cópias deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no SAMAE, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Compras do SAMAE, situado em na Rua Travessa da Imigração, 1016, Bairro Centro - CEP: 88840-000 de segunda a sexta-feira, através de e-mail: [filipo@engeplus.com.br](mailto:filipo@engeplus.com.br), durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone ° (48) 3465-1241

**16.8** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

**16.9** – Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Urussanga, 19 de agosto de 2019.

Filipo De Brida  
Diretor

**ANEXO I - OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX
01	ADAPTADOR SOLD. CURTO 50MM X 1.1/2	UN	20	4,07
02	ADAPTADOR SOLD. P/ CX DAGUA 20MM X 1/2	UN	50	9,20
03	ADAPTADOR SOLD. P/CX DAGUA 50MM X 1.1/2	UN	50	20,97
04	ADAPTADOR SOLD. CX DAGUA 25MM X 3/4	UN	50	9,79
05	ARAME RECOSIDO 18	KG	30	14,45
06	AREIA MEDIA LAVADA	M <sup>3</sup>	50	91,80
07	AREIA P/ REBOCO PRONTA	M <sup>3</sup>	50	102,25
08	BRITA 3/4	M <sup>3</sup>	50	96,29
09	CAIXA DAGUA PLASTICA 310L C/ TAMPAS	UN	15	183,02
10	CAIXA DAGUA PLASTICA 500L C/ TAMPAS	UN	15	185,18
11	CAIXA DAGUA PLASTICA 1000L C/ TAMPAS	UN	15	382,90
12	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	50	1,17
13	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	50	1,35
14	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	50	6,52
15	CARRINHO DE MÃO METAL 60L	UN	04	149,36
16	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	05	33,10
17	CAVADEIRA FERRO	UN	05	81,57
18	CIMENTO 50KG	UN	100	28,56
19	DRENO SIMPLES 0,20X1,00	UN	40	24,21
20	DRENO SIMPLES 0,30X1,00	UN	40	28,12
21	DRENO SIMPLES 0,40X1,00	UN	30	44,05
22	ENXADA C/ CABO	UN	15	41,91
23	FERRO CA50 6,30MM RETO 12,0M 1/4	BR	50	19,81
24	FERRO CA50 8,00MM RETO 12,0M 5/16	BR	50	32,11
25	FERRO CA50 10,0MM RETO 12,0M 3/8	BR	50	48,00
26	FERRO CA50 12,50MM RETO 12,0M	BR	10	72,58
27	FERRO CA60 4,20MM RETO 12,0M	BR	50	9,25
28	FERRO CA60 5,00MM RETO 12,0M	BR	50	13,28

29	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	UN	150	11,20
30	JOELHO 45° ESGOTO DN 100MM	UN	100	7,13
31	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	UN	150	0,98
32	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UN	100	1,65
33	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM	UN	100	6,66
34	JOELHO 90° ESGOTO DN 100MM	UN	50	5,80
35	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	UN	200	0,52
36	JOELHO 90° C/ BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2	UN	200	4,79
37	JOELHO 90° C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	UN	200	4,76
38	JOELHO 90° C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	UN	100	6,08
39	JOELHO 90° SOLDAVEL E ROSCA (LR) 20MMX1/2	UN	50	1,78
40	JOELHO 90° SOLDAVEL E ROSCA (LR) 25MMX1/2	UN	50	1,43
41	LIQUIKAL (CAL LIQUIDO) 5LTS	UN	10	28,22
42	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA LATÃO 20MMX1/2	UN	100	4,04
43	MACHADO C/ CABO	UN	02	54,38
44	MARRETA 5KG C/ CABO	UN	05	133,95
45	PA DE CAVAR RETA C/ CABO	UN	15	34,30
46	PA DE JUNTAR C/ CABO	UN	15	30,15
47	PREGO C/ CABEÇA 17X27	KG	40	12,45
48	PREGO C/ CABEÇA 19X36	KG	20	12,58
49	PREGO C/ CABEÇA 26X84	KG	10	18,19
50	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UN	200	9,05
51	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UN	200	10,66
52	TABUA DE PINO 3,00X0,30CM	UN	200	16,39
53	TABUA DE PINO 3,00X0,15CM	UN	200	7,44
54	TABUA PARA CAIXARIA 3,00X0,20CM	UN	200	10,36
55	TELA PAINEL MALHA EQ-61 2X3MTS (15X15X3,4MM)	UN	20	95,79
56	TIJOLO 9 FUIROS 11,5X14X24	UN	15.000	0,67
57	TORNEIRA JARDIM ½ C/ ADAPTADOR 3/4	UN	50	4,67

58	TUBO PVC ESGOTO DN 75MMX6MT	BR	200	51,51
59	TUBO PVC ESGOTO DN 100MMX6MT	BR	200	53,10
60	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	15	25,76

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item  
Quantidade  
Unidade Especificação  
(Modelo, Fabricante,  
Etc)  
Marca  
Preço Em R\$  
Unitário Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax:( )

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ( )

Fax:( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no  
\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do  
art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal  
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 10/2019, promovido pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

**ANEXO V**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°.**  
**PROCESSO N°.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E A EMPRESA ..... NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A .....**

Contrato que entre si celebram o **SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**, com endereço na Rua Travessa da Imigração, 1016, Urussanga/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 86.532.520/0001-60, neste ato representada por seu DIRETOR, Senhor **FILIPO DE BRIDA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa .....com sede na(o) Rua ....., inscrita no CGC/MF sob o nº. .... neste ato representada por seu representante legal Senhor ..... doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** Aquisição parcelada de material de construção, de boa qualidade, conforme edital e anexos.
- 1.1.1.** Todos os custos com o transporte dos produtos até o local de entrega serão por conta e risco da contratada.
- 1.1.2.** A entrega deverá ser feita em até 01(um) dia contado da data de recebimento da autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1.** O prazo máximo para entrega será de até 01(um) dia a contar do recebimento da autorização de fornecimento encaminhado pelo setor de compras;
- 2.2.** Os produtos entregues deverão estar de acordo com as características exigidas neste contrato, edital e seus anexos;

2.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.

2.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Obras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Os produtos serão solicitados parceladamente durante o ano em exercício.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)**

4.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de aprovados pelo responsável do Setor Técnico da CONTRATANTE.

4.2. Caso o(s) produto(s) venham a ser rejeitado(s) ou apresente problemas, a contratada deverá refazê-lo, às suas expensas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos o valor global de: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**-

5.1.1. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, sendo combustíveis e lubrificantes, alimentação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta

5.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal.

6.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário do licitante contratado.

6.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do Setor solicitante do(s) produto(s), através de servidor autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

**6.1.3.** O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil

**6.2.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.3.** O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**6.4.** O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a pedidos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**6.5.** Mediante o pagamento do valor total do(s) produto(s), a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

### **7.1- Incumbe ao SAMAE DE URUSSANGA:**

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do(s) produto(s), objeto desta licitação.

**II** – efetuar os pagamentos à Contratada.

**III** – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**VI** – Encaminhar a autorização de fornecimento a cada pedido.

### **7.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:**

**I** - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

**II** - fornecer a mão-de-obra, equipamentos, transporte, seguro e todos aqueles itens necessários à execução do objeto previstos;

**III** - ensejar, todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do Contratante, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem dirigidas;

**IV** - executar os trabalhos objeto do presente contrato e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e

economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;

V - acatar as determinações do Contratante no sentido de substituir o(s) produto(s) que vieram a apresentar defeito, sob risco de penalização;

VI - substituir, às suas expensas e responsabilidade, o(s) produto(s) recusado(s) pelo contratante.

VII - Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.

VIII – Arcar com todos os custos com o transporte das peças até o setor de obras.

IX – Cumprir o prazo de entrega dos materiais solicitados, que deve ser em até 03 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas para aquisição do objeto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em 2019/2020.

<b>Dotação</b>	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>Descrição da atividade</b>
<b>33.90.30.16.00.00.00.00</b>	<b>3</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS</b>

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO**

9.1. Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. Este contrato será cumprido de acordo com a Lei 10.520/2002, em seu artigo 7º, onde diz: “1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

10.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, a CONTRATADA que descumprir as condições

deste contrato poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.2.1. No caso de atraso ou negligência na entrega do(s) produto(s) no local e prazo determinados, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes;

10.2.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

10.2.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

10.3. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

10.3.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

10.3.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

10.3.3. Rescisão unilateral deste contrato.

**10.4.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**10.5.** A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**10.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**10.7.** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.



**10.8.** Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

**10.9.** Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

**12.1.** Qualquer defeito no serviço entregue da CONTRATADA deverá ser reparado sem ônus para o CONTRATANTE, dentro de até 02 horas do ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O presente contrato terá sua vigência de 01(um) ano ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas, podendo ser aditado na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PARTES INTEGRANTES**

**14.1.** Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital **de Pregão Presencial N° 10/2019**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

**14.1.1.** Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

**15.2.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Urussanga-SC, XX de XXXXXXXX de 20XX.

**SAMAE DE URUSSANGA**  
FILIPO DE BRIDA  
Diretor

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.: